



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Lei nº 2.450/2004

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA
ENCENAÇÃO DO ESPETÁCULO TEATRAL
“PAIXÃO DE CRISTO” NAS
COMEMORAÇÕES DA SEMANA SANTA.**

De acordo com o art. 67, §7º da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, **APROVOU** e eu, Presidente **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover a encenação do espetáculo teatral de arena “Paixão de Cristo”, anualmente, em espaço físico amplo, face às comemorações da Semana Santa no município.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá efetuar ampla campanha como objetivo de firmar parcerias para obtenção de patrocínios junto ao comércio local e outros, no sentido de custear a montagem e a encenação do referido espetáculo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari-ES, 17 de dezembro de 2004.


MARCO ANTONIO NADER BORGES
Presidente da C.M.G.